



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATIVA

EXECUTIVA

ASSISTÊNCIA

LEI nº 2.798

Data: 31 de março de 1993.

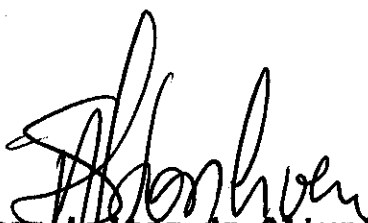
SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAR UM SUÍNO REPRODUTOR À CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Central de Inseminação Artificial, mantida pela Associação Municipal de Suinocultores de Marechal Cândido Rondon - AMSMCR, um suíno reprodutor de Raça Landrace Rauber Zufa Royer, adquirido da Granja Santa Maria, conforme Nota Fiscal de Produtor nº 012, de 14 de fevereiro de 1993.

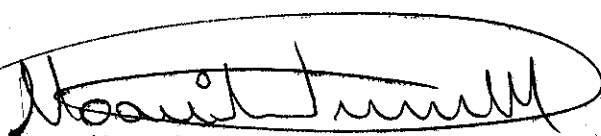
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de março de 1993.


Wilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


ADEMIR A.O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL


Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


Moacir Luiz Froehlich
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE